



## DELIBERAÇÃO

REUNIÃO DA  
DIRETORIA

DATA:  
25.03.2020

Parecer nº 64/2020-  
GETEC, de 25.03.2020

Origem do Documento:  
GETEC

Assunto: Parecer nº 64/2020, de 25.03.2020, sobre o plano de ação de crédito emergencial com as propostas de flexibilização das condições na contratação de crédito- FMPES.

A Diretoria da AFEAM, reunida nesta data, tomou conhecimento do inteiro teor do Parecer nº 64/2020-GETEC, de 25.03.2020, o qual dispõe sobre o plano de ação de crédito emergencial com as propostas de flexibilização das condições de crédito envolvendo recursos do FMPES, para os programas de até R\$ 100.000,00, no período de 1º de março a 30.06.2020, bem como a proposta de novas taxas de juros.

**CONSIDERANDO** que em 17.03.2020 a DICOL deliberou suspender o atendimento presencial para o público externo, mantendo-se somente comunicação com seus clientes pela internet e telefone, como medidas de combate ao coronavírus (COVID-19), assim como, antecipando-se à iminente crise econômica e aos seus efeitos sobre as empresas e os empreendedores do Estado do Amazonas, determinou imediato trabalho técnico visando conceder condições especiais para seus clientes renegociarem as suas dívidas junto à Agência;

**CONSIDERANDO** que em 23.03.2020 a DICOL, dando continuidade à série de medidas de combate ao coronavírus (COVID-19), determinou a adoção do teletrabalho na modalidade *home office* para todos os empregados, a partir de 24.03.2020;

**CONSIDERANDO** que com o atendimento presencial suspenso em função das medidas de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), a AFEAM necessitou, de forma urgente, rever seus processos de concessão de crédito e de renegociação de dívidas para implementar o atendimento on-line, no que fosse possível, a fim de voltar a disponibilizar tais serviços financeiros aos seus clientes e a todos aqueles que procurarem apoio creditício nesse período de crise;

**CONSIDERANDO** que a necessidade do isolamento social está levando milhares de empresas a paralisarem suas atividades e/ou a atuarem de forma precária, com efeitos drásticos no faturamento e até na própria continuidade do negócio, bem como todos os empreendedores informais que não têm como continuar a exercer suas atividades em meio a essa pandemia, gerando uma crise econômica sistêmica sem precedentes;

**CONSIDERANDO** que os clientes da AFEAM certamente necessitarão, nesse momento de grave crise, não somente de condições especiais para renegociar suas dívidas, mas também de apoio financeiro diferenciado para custear suas despesas operacionais;

**CONSIDERANDO** que a AFEAM, como uma das instituições de fomento do Estado do Amazonas, tem importante papel nesse momento de extrema dificuldade, devendo manter disponível os seus serviços financeiros (concessão, cobrança e renegociação de crédito) ao seu público alvo (autônomo, produtor rural, micro empresa, pequena empresa, micro empreendedor individual, associações, cooperativas, etc), visando contribuir com ações que evitem a falência de empresas e o desemprego em massa;

**CONSIDERANDO** que para atender ao objetivo precípua em meio a essa pandemia, há necessidade, no que for possível, de simplificar o processo de concessão do crédito, de flexibilizar as exigências documentais, bem como de criar alternativas para coleta de informações dos clientes e de seus negócios;

**CONSIDERANDO** que a última alteração da taxa de juros do FMPES ocorreu em janeiro de 2018, portanto, há mais de 2 (dois) anos e nesse período a Taxa Selic reduziu de 7,5% ao ano para 3,75% ao ano, representando uma redução de 50%;

**CONSIDERANDO** que com a redução da Taxa Selic de 50%, adicionado aos efeitos negativos do coronavírus (COVID-19) na saúde financeira das empresas, e o anúncio de redução de taxa de juros por parte de alguns bancos oficiais (Caixa, Basa e BNDES), há necessidade de revisar as taxas de juros para concessão de financiamentos com recursos do Fundo;

**CONSIDERANDO** que se a AFEAM não conceder apoio, nesse momento, aos seus clientes haverá aumento da inadimplência e da negativação nos órgãos de proteção ao crédito, o que dificultará ainda mais a situação financeira dos mesmos, podendo colaborar, inclusive, para o encerramento das suas atividades produtivas, com reflexos na economia do Estado (aumento do desemprego e na redução da arrecadação);

**CONSIDERANDO** que na 93ª Reunião Ordinária do Comitê de Administração do FMPES em 24.03.2020, a AFEAM apresentou aos comitentes uma prévia do plano de crédito emergencial com propostas de flexibilização dos processos operacionais e das condições de renegociação e de concessão de crédito dos programas do FMPES, para apoio às atividades econômicas do Estado durante o 1º semestre de 2020, ocasião em que registrou a necessidade de que o plano definitivo que estava sendo finalizado, fosse aprovado "Ad Referendum" do Comitê, o que mereceu a concordância de todos os comitentes;

**CONSIDERANDO** que o SEBRAE comunicou que, por conta da pandemia do COVID 19, não poderá realizar o processo de crédito dos setores secundário e terciário, o que é de sua competência conforme Termo de Convênio firmado com esta Agência;

**CONSIDERANDO** que durante o período da pandemia a AFEAM irá operacionalizar o **CRÉDITO EMERGENCIAL**, utilizando plataforma on-line e comunicação eletrônica, evitando o atendimento presencial; e

**CONSIDERANDO** que os cartórios determinaram a suspensão excepcional do atendimento presencial dos serviços extrajudiciais do Estado, a partir do dia 23.03.2020, com atendimento apenas por agendamento e ainda observando a recomendação de que seja evitada a aglomeração de pessoas.

A Diretoria **decidiu**:

1. **CONCORDAR** com o plano ação de crédito emergencial contendo as propostas de flexibilização das condições na contratação de crédito com recurso do FMPES (anexo II), a ser aplicada para todas as propostas que se encontram em tramitação (análise e contratação), para os programas com limite até R\$ 100.000,00, com vigência no período de 1º de março a 30.06.2020, destacando-se dentre as medidas:
  - 1.1 redução de 20% nas taxas praticadas para setor secundário e terciário – micro, pequenas e médias empresas, assim como profissional liberal;
  - 1.2 aplicação ao microempreendedor individual (MEI) das mesmas taxas de juros praticadas ao profissional autônomo de baixa renda (Pessoa Física);
  - 1.3 redução de 10% nas taxas de juros para o setor primário;
  - 1.4 manutenção do bônus de adimplência de 25% para todos os programas;
  - 1.5 acréscimo de até 6 meses às carências existentes nos programas referente a capital de giro, fixo ou misto; e
  - 1.6 não cobrança de taxa de elaboração de plano de negócio.

2. **SUGERIR** que o plano de ação de crédito emergencial com as propostas de flexibilização das condições na contratação de crédito com recurso do FMPES (anexo II) no período de 1º de março a 30.06.2020, seja aprovada "Ad Referendum" do Comitê de Administração do FMPES, face à urgência de sua implementação devido aos impactos iminentes da pandemia do coronavírus (COVID-19);
3. **DETERMINAR** que o plano de ação de crédito emergencial com as propostas de flexibilização das condições na contratação de crédito com recurso do FMPES (anexo II) seja encaminhado ao Secretário Executivo do Comitê de Administração do FMPES para as seguintes medidas:
  - 3.1 **Elaborar** voto do Presidente do Comitê e a resolução para aprovação "Ad Referendum" do plano de ação de crédito emergencial; e
  - 3.2 **Levar** o plano de ação de crédito emergencial à próxima Reunião Ordinária do Comitê para homologação, visto tratar de matéria de competência do colegiado.
4. **DETERMINAR** a suspensão do calendário das Ações Itinerantes de Crédito – AIC, a partir da 3ª Calha, até o término da pandemia do coronavírus (COVID-19);
5. **DETERMINAR** a suspensão do repasse da taxa de elaboração de projetos/plano de negócio ao SEBRAE, tendo em vista que não haverá a emissão de tais documentos para o crédito emergencial de que trata o anexo II;
6. **APROVAR** o fluxograma do processo de concessão de Crédito Emergencial on-line (Anexo IV);
7. **DETERMINAR** à GETI que implemente os procedimentos do fluxograma do processo de concessão do Crédito Emergencial on-line na plataforma da AFEAM;
8. **APROVAR** os seguintes check list a serem utilizados no crédito emergencial: Microcrédito - Pessoas Físicas – Autônomo (Anexo V); Micro e Pequena empresa (Anexo VI); Microempreendedor Individual – MEI (Anexo VII); Crédito Varejo I e II – Micro e Pequena empresa (Anexo VIII) e Profissional Liberal (Anexo IX);
9. **APROVAR** a utilização dos seguintes modelos de demonstrativo de receitas e despesas no crédito emergencial: Modelo para as operações de Microcrédito (Anexo X), e para operações de Varejo I e II (Anexo XI);
10. **DETERMINAR** as seguintes medidas, após a aprovação "Ad Referendum" pelo Presidente do Comitê do FMPES:
  - 10.1 à GETEC-O&M, que providencie a divulgação do plano no Portal da AFEAM (Intranet), não havendo necessidade de atualização dos manuais, visto se tratar de medidas transitórias;
  - 10.2 à GECAT, que:
    - a) proceda à contratação das operações de crédito observando as regras constantes no anexo II;
    - b) utilize os check lists Microcrédito - Pessoas Físicas – Autônomo (Anexo V); Micro e Pequena empresa (Anexo VI); Microempreendedor Individual – MEI (Anexo VII); Crédito Varejo I e II – Micro e Pequena empresa (Anexo VIII) e Profissional Liberal (Anexo IX); e
    - c) utilize os modelo de demonstrativo de receitas e despesas para as operações de Microcrédito (Anexo X), e para operações de Varejo I e II (Anexo XI).

10.3 à GETI e GECOR que, dentro de suas alçadas de competência, procedam à parametrização do sistema para que contemple as regras constantes no anexo II.



**MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO**  
Diretor - Presidente



**JOÃO BATISTA SILVA TAVARES**  
Diretor de Crédito



**CRISTINA COELHO DA SILVA**  
Diretora de Administração